

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	158518-INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM	MARLISON HENRIQUE PAIVA FREITAS	20/08/2026 09:42 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23051.011222/2026-72

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de Medalhas e Troféus, para premiação dos discentes vencedores das diversas modalidades dos XI Jogos Internos, promovido pelo IFPA Campus Santarém.

	Item	Especificação	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 01	1	Medalha 8 cm, em relevo, em metal ou material similar, alto brilho, com fita personalizada 2 lados 25 mm x 80 cm, na cor dourado.	631388	UN	236	10,79	2.546,44
	2	Medalha 8 cm, em relevo, em metal ou material similar, alto brilho, com fita personalizada 2 lados 25 mm x 80 cm, na cor prata.	631388	UN	142	6,19	878,98
	3	Medalha 8 cm, em relevo, em metal ou material similar, alto brilho, com fita personalizada 2 lados 25 mm x 80 cm, na cor bronze.	631388	UN	142	8,41	1.194,22
Grupo 02	4	Troféu de 25 cm, em relevo, em metal dourado ou acrílico de alto brilho, ou material similar, para 1º lugar.	617448	UN	2	205,56	411,12
	5	Troféu de 25 cm, em relevo, em metal prateado ou acrílico de alto brilho, ou material similar, para 2º lugar.	617448	UN	2	213,63	427,26
	6	Troféu de 25 cm, em relevo, em metal bronze ou acrílico de alto brilho, ou material similar, para 3º lugar.	617448	UN	2	226,03	452,06
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 5.912,31	

1.2. Modelo a ser adotado que pode ser alterado a partir de contato com o requerente.

Abaixo segue modelo que pode ser alterado a partir de contato com o requerente

Modelo do cordão:

Modelo das medalhas:

Modelo do troféus:

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme catálogo de referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Para a confecção dos itens supracitados a contratada deverá necessariamente levar em consideração as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 1.1 deste termo.

2.2. A contratação está fundamentada na **modalidade de dispensa de licitação**, conforme art. 75, inc. II da Lei 14.333/2021, com **adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por grupo**, considerando-se o somatório dos valores dos itens que compõem cada grupo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

JUSTIFICATIVA

2.3. Considerando a importância do fortalecimento das ações de Esporte e Lazer do Campus, através do Núcleo de Esporte e Lazer (NEL) do IFPA Campus Santarém, como ferramenta agregadora na educação profissional ofertada por este Instituto, contribuindo significativamente no processo formativo discente, bem como meio de aproximação com as demandas da sociedade. Assim como o fortalecimento das práticas esportivas, onde dentro do nosso Campus temos os Jogos Internos, que esse ano irá para sua 11ª edição, que ocorrerá em Santarém de 26/09/2026 a 03/10/2026, onde precisaremos de medalhas e troféus para a premiação dos vencedores.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste no fornecimento de medalhas e troféus personalizados, novos, sem uso anterior, com acabamento compatível com premiação esportiva institucional, contemplando gravações, cores, cordões, identidade visual e demais características indicadas nas artes contidas neste Termo de Referência e no DFD.

3.2. A solução inclui a elaboração ou adaptação final da arte de produção pela contratada, quando necessária, a submissão de prova digital à fiscalização, a produção, a embalagem, o transporte e a entrega dos itens no IFPA - Campus Santarém.

3.3. As imagens constantes neste são referenciais para orientar o padrão visual pretendido, não implicando exigência de marca, fabricante ou modelo exclusivo. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que preservadas as características essenciais de dimensões, material, acabamento, personalização e identidade visual.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam neste termo de Referência:

a) A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, tais como uso racional de embalagens, consolidação da entrega, proteção adequada para evitar perdas e reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada de resíduos de produção, quando aplicável.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. Após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá confirmar os dados de personalização com a fiscalização e apresentar prova digital da arte para aprovação antes da produção definitiva.

5.1.2. A fiscalização poderá solicitar ajustes na prova digital quando identificar divergência em relação ao DFD, à identidade visual do evento ou às especificações deste Termo de Referência.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Marechal Castelo Branco, 621, Bairro Interventoria, Santarém-PA, CEP: 68020-820, de segunda à sexta (exceto sábado, domingo e feriado).**

5.1.4. O transporte, a embalagem, o seguro, a carga, a descarga e quaisquer despesas necessárias à entrega dos itens correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais pelo próprio Contratado, visando substituição dos mesmos caso encontre-se sem condições de consumo, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças ou materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5 Os materiais que apresentarem má qualidade, vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais ofertados.

5.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem qualquer dos problemas elencados no item 5.2.4 no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem /material das dependências da Administração pelo Contratado ou por quem autorizado por ele.

5.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem/material ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos mesmos.

5.2.9 O custo referente ao transporte dos bens/materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O material deverá ser entregue fielmente pela parte, conforme acordo de proposta.

6.2 Fiscalização

6.2.1 A entrega do material contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área requisitante.

6.2.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor designado pela Administração, cabendo-lhe acompanhar a aprovação das artes, o cumprimento do prazo de entrega, a conformidade dos materiais e o recebimento do objeto.

6.2.3. Conforme DFD, o responsável indicado para fiscalização é o servidor Carlos Alberto Sousa da Silva, SIAPE nº 2314399, sem prejuízo de designação formal diversa pela autoridade competente.

6.2.4. A equipe de planejamento indicada no DFD é composta pelos servidores João Carlos de Melo Junior, Alberto Bentes Brasil Neto e Rudinei Alves dos Santos, vinculados à Portaria nº 4357/2024.

6.2.5.. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidades e integridade das embalagens. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos itens com as especificações, a prova digital aprovada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou em quantidade divergente deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.7. A aceitação do objeto não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1 A área responsável acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4 Fiscalização Administrativa

6.4.1 A área responsável pela contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias úteis.

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação deverá ocorrer conforme consta nos procedimentos internos.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar; e

7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

7.4 Forma de pagamento.

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A aquisição deverá ser por contratação DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO e considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto[1]Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Não será solicitado balanço por se tratar de uma contratação de pequeno vulto, conforme previsto na LEI 14.133 /21.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ **5.912,31 (cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos)**, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços elaborada para a aquisição de medalhas e troféus destinados aos XI Jogos Internos do IFPA - Campus Santarém.

9.2. A pesquisa de preços considerou os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, com consulta a fontes oficiais e, quando necessário, fontes complementares de mercado compatíveis com as especificações e com a entrega no local indicado pela Administração.

9.3. O valor estimado possuirá caráter sigiloso somente se assim definido pela Administração no procedimento de contratação. Na ausência de decisão específica, poderá constar dos artefatos instrutórios e do instrumento convocatório, conforme a prática administrativa adotada para o caso.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO: 158518

PROGRAMA DE TRABALHO: 231593

SUBELEMENTO: 339031

FONTE DE RECURSO: 1050000213

PLANO INTERNO: L20RLP01STN

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA

REQUERENTE

ADRIANO ARAUJO DA SILVA

Autoridade competente